PARECER

TC-004617.989.23-1
Prefeitura Municipal: Itu.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Guilherme dos Reis Gazzola.
Advogado(s): Angela Maria de Bernardi Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 103.695), Luiz Fernando de Santo (OAB/SP nº 124.598), Tatiane Franzzini de Goes (OAB/SP nº 215.681), Giovanni Silva de Araújo (OAB/SP nº 349.848), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS DE NATUREZA OPERACIONAL NO CONTEXTO DO IEGM. NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS REAJUSTADO EM PERCENTUAL SUPERIOR AO APLICADO AOS SERVIDORES EFETIVOS. NECESSIDADE DE MEDIDAS PARA RECOMPOR O ERÁRIO. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIO AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS (AUSÊNCIA DE AVCB). V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004617.989.23-1.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itu, relativas ao exercício de 2023, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, sem prejuízo das recomendações, oficiamento e determinações exaradas na íntegra da decisão.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.
São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AOW3-H3IV-78KD-6679